



Novo prazo para realização do exame médico demissional

O Ministério do Trabalho publicou no Diário Oficial da União do dia 10 de dezembro a Portaria nº 1.031/18, que alterou a Norma Regulamentadora nº 7 determinando um novo prazo para a realização do exame médico demissional:

De acordo com o item 7.4.3.5, o exame médico demissional deverá ser realizado obrigatoriamente em até 10 dias após o término do contrato de trabalho. Anteriormente esse procedimento poderia ser realizado até a data da homologação.

Todavia, essa nova regra deverá ser observada apenas quando o último exame ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 dias para empresas que se enquadrem no grau de risco 1 e 2 ou 90 dias para empresas que se enquadrem no grau de risco 3 e 4, de acordo com o Quadro I da NR-4. Se a demissão ocorrer antes dos referidos períodos, o funcionário está dispensado do exame demissional.

Diante dessas alterações, é importante que as empresas ajustem seus processos demissionais, com um alinhamento ainda mais próximo dos seus serviços de saúde ocupacional, para obedecer às novas determinações legais.

Dr. Eduardo A. M. Caçado
Médico do Trabalho – RQE: 70.272
CRM-SP: 157.227